



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 2.057, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a doar Pneus ao **Estado de Mato Grosso do Sul**, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**, para uso da **Polícia Militar Ambiental de Naviraí-MS**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

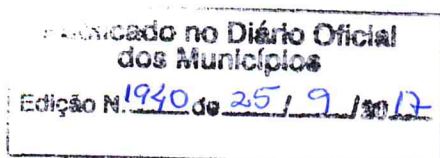
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interna, com sede no bloco VIII, no Parque dos Poderes, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**, inscrita no CNPJ nº 03.015.475/0001-40, estabelecida no Bloco VI do Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, para uso da **Polícia Militar Ambiental de Naviraí-MS**, estabelecida à Rua Bandeirantes, 705, centro, nesta cidade, pneus para veículo de trabalho da referida instituição sem fins lucrativos, conforme especificado a seguir:

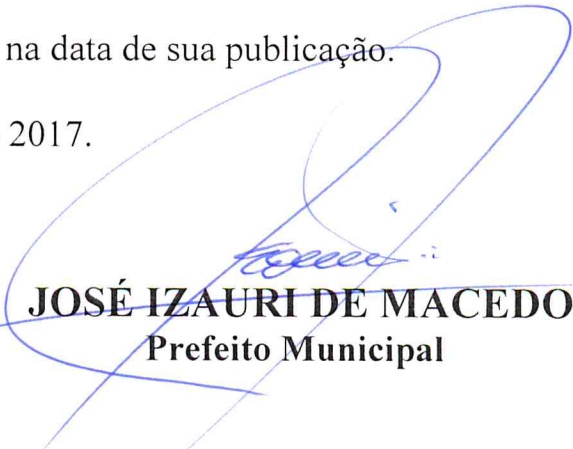
I – Veículo: Viatura Policial Mitsubishi L-200 Triton;
Chassi: 93XLNKB8TGCF20759;
Placas: OOU – 9516;
Modelo dos Pneus: Aro 16 – 225/75;
Quantidade: 5 (cinco).

Art. 2º Para o cumprimento da doação discriminada no artigo anterior, serão utilizados os pneus que já se encontram no almoxarifado do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 20 de setembro do ano 2017.




JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref.: Projeto de Lei nº 32/2017
Autor: Poder Executivo Municipal